



EDITAL Nº 02, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPB
CAMPUS GUARABIRA PARA ATUAÇÃO EM PROJETO DE EXTENSÃO NO
PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR**

A Direção Geral e a Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Guarabira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso das atribuições, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estudantes do IFPB para Atuação em Projeto de Extensão no Programa IF MaisEmpreendedor, de acordo com o Edital nº 71/2024-FADEMA e Edital 19/2024-PROEXC, nos termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nos projetos de extensão e cultura aprovados por meio do Edital 19/2024-PROEXC.
- 1.2** O processo seletivo será organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura do Campus (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.
- 1.3** A seleção de discente bolsista tem como objetivo:
- Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
 - Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
 - Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos *campi*;
 - Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

2 DO CRONOGRAMA

Tabela 1. Cronograma

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	09 a 11 de setembro de 2024
Etapa 1 - Realização da avaliação on-line	12 de setembro de 2024 às 09h para as vagas do Perfil 01 às 14h para a vaga do Perfil 02
Divulgação do resultado da Etapa 1	13 de setembro de 2024
Etapa 2 - Realização das entrevistas	16 e 17 de setembro 2024
Resultado Preliminar da segunda etapa	17 de setembro de 2024
Interposição de recursos	18 de setembro de 2024
Resultado Final do processo seletivo	19 de setembro de 2024
Envio das documentações pelos bolsistas (Anexo IV, VII e XIII)	20 de setembro de 2024



2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail neon.gb@ifpb.edu.br informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos **Tecnólogo em Gestão Comercial, ou Técnico Integrado em Contabilidade ou Técnico Integrado em Informática** no *campus* do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais no período de 05 (cinco) meses, conforme previsto no Edital 19/2024-PROEXC para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas;
- d) Possuir conta corrente e/ou poupança em nome do discente bolsista;
- e) Ter disponibilidade de deslocamento para municípios vizinhos.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Participar da execução do projeto com dedicação de 15 (quinze) horas semanais no período de 05 (cinco) meses, conforme previsto no Edital 19/2024-PROEXC;
- 4.2 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 4.3 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- 4.4 Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades.
- 4.5 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- 4.6 Acatar e cumprir as orientações da Coordenação do projeto até a finalização do processo de consultoria;
- 4.7 Participar de ações de ambientação no Ambiente Virtual do Programa, de treinamentos e consultorias oferecidas a fim de se prepararem para auxiliar os empreendimentos;
- 4.8 Cumprir o seu Plano de Trabalho;
- 4.9 Acessar regularmente o Ambiente Virtual do Programa para a realização de todas as atividades de assessoria;
- 4.10 Preencher o relatório de atividades mensais e enviar ao Coordenador de sua equipe para validação;



- 4.11** Comunicar ao Coordenador de sua equipe qualquer alteração ocorrida;
- 4.12** Ter ética na condução das atividades do projeto;
- 4.13** Tratar com sigilo as informações sobre os empreendedores e seus empreendimentos;
- 4.14** Atender a demais solicitações da Coordenação do Projeto e Coordenação Geral do Programa.
- 4.15** Principais atividades dos bolsistas estabelecidas pela coordenação deste projeto:
- a) Participar das capacitações oferecidas aos bolsistas pelo projeto;
 - b) Acompanhar as empresas participantes do projeto durante toda a sua duração;
 - c) Elaborar: o diagnóstico e avaliação da performance organizacional; devolutiva junto ao empresário; a análise SWOT das empresas atendidas; desenvolver ferramentas de planejamento estratégico, marketing, gestão de pessoas e processos; participar da oferta de cursos, oficinas, e capacitações das empresas atendidas pelo projeto;
 - d) Indicar provedores de solução para as demandas identificadas junto aos empreendimentos;
 - e) Auxiliar na implementação do plano de ação nos negócios participantes de acordo com as demandas identificadas;
 - f) Realizar o acompanhamento das ações realizadas pelos empreendedores e apresentar novas demandas ao projeto;
 - g) Elaborar o diagnóstico após a implementação das ações a fim de identificar a melhoria no desempenho da organização.

5 DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 2. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
Discente Graduação	Discente regularmente matriculado em Curso Superior (presencial ou a distância) do IFPB	R\$ 700,00 (setecentos reais)
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) do IFPB	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

5.2 Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos, receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiada por este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

5.3 Para todos os meses de bolsas dos Estudantes, deverão ser enviadas as folhas de frequência e relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

5.4 O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, via PIX, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o



pagamento do valor acordado.

6 DAS VAGAS

6.1 Ofertam-se as seguintes vagas:

Tabela 3. Das vagas

Perfil	Requisitos	nº de vagas por modalidade
Perfil 1	Estar matriculado a partir do primeiro período no Curso Superior Tecnólogo em Gestão Comercial no IFPB campus Guarabira	4 vagas
Perfil 2	Estar matriculado a partir do segundo ano no curso Técnico Integrado em Contabilidade ou no curso Técnico Integrado em Informática no IFPB campus Guarabira	1 vaga

6.2 Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

6.3 Caso não haja inscrição em alguma modalidade a vaga será distribuída para outra modalidade conforme interesse da coordenação.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio do seguinte link: <https://forms.gle/ir7Zyy6ToSTV4BAZ6>

7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8 DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será composto de duas Etapas: Avaliação on-line e Entrevista.

8.2 Na etapa da Entrevista, os participantes deverão estar com a(s) câmera(s) de seu(s) equipamento(s) ligada(s).

Tabela 4. Das etapas de seleção

Etapas	Formato	Pontuação Máxima	Tipo	Resultado
1 - Avaliação	On-line	40 pontos	Classificatória e Eliminatória	Para as vagas do Perfil 1 , serão selecionados os 10 candidatos com maiores notas para a próxima etapa. Para as vagas do Perfil 2 , serão selecionados os 3 candidatos com maiores notas para cada perfil para a próxima etapa.
2 - Entrevista	Síncrono	60 pontos	Classificatória	A entrevista será avaliada conforme os critérios definidos no item 8.4.1.

8.3 **DA ETAPA 1 – AVALIAÇÃO ONLINE.** Terá duração máxima de 40 minutos a ser realizada por meio de link encaminhado aos inscritos através do e-mail institucional.



8.4 DA ETAPA 2 – ENTREVISTA INDIVIDUAL. Terá duração máxima de 15 minutos, sendo realizada pelo coordenador do projeto e/ou pelos discentes integrantes como voluntários do projeto. Tem como objetivo conhecer mais sobre os candidatos, como também buscar saber o posicionamento dos mesmos sobre situações-problema que serão expostas durante a avaliação.

8.4.1 O desempenho do classificado na etapa da entrevista será mensurado por meio dos seguintes critérios:

Tabela 5. Dos critérios de seleção da entrevista

Critério	Pontuação
Comunicação	Até 10 pontos
Capacidade de análise e tomada de decisão	Até 20 pontos
Proatividade	Até 10 pontos
Interatividade	Até 10 pontos
Criatividade	Até 10 pontos
Total	Até 60 pontos

8.4.2 As entrevistas serão realizadas por meio da plataforma Google Meet, os links e horários de cada entrevistado serão divulgados por e-mail aos participantes conforme cronograma apresentado no item 2.

8.4.3 O não comparecimento do candidato será entendido como desistência.

8.5 RESULTADO FINAL: A pontuação final do candidato será dada pelo somatório de notas obtidos nas etapas de análise da avaliação online e entrevista.

8.5.1 O(s) candidato(s) classificados dentro das vagas de cada perfil serão considerados aprovados e serão convidados para participar como bolsistas. Os demais classificados e não aprovados farão parte de um cadastro de reserva para eventuais necessidades futuras de substituição de bolsistas, e poderão participar como voluntários do projeto caso desejem.

8.6 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- Maior nota na entrevista;
- Maior nota na avaliação on-line.

8.7 Todos os resultados serão publicados no site IFPB do campus Guarabira na página referente ao presente edital: <https://www.ifpb.edu.br/guarabira/editais>

9 DO RECEBIMENTO DA BOLSA

9.1 Menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, conforme Anexo IV do edital, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.

9.2 Os alunos aprovados e classificados deverão preencher e assinar os Anexos VII e XIII (termo de compromisso), conforme orientação da Coordenação de Equipe.

9.3 O não envio da documentação no prazo previsto no cronograma implicará na desclassificação do candidato e na nomeação do candidato subsequente na lista de espera.

9.4 Os alunos contemplados deverão possuir titularidade individual em conta bancária para



recebimento da bolsa.

9.5 A responsabilidade de pagamento da bolsa é da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA.

10 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

10.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

10.2 As bolsas de estudante poderão ser canceladas a qualquer tempo nos seguintes casos:

- a) A pedido do estudante;
- b) A pedido da Coordenação de Equipe;
- c) Por não cumprimento das exigências do projeto;
- d) Por trancamento de matrícula;
- e) Por sanção disciplinar;
- f) Por falta de inscrição pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- g) Por descumprimento dos requisitos deste Edital;
- h) Por descumprimento à legislação aplicável, em especial às descritas neste Edital.

10.3 Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador ou aproveitamento de lista do edital inicial de seleção.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

11.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

11.3 O campus não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

11.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

11.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS GUARABIRA

(EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

11.8 Os casos omissos serão dirimidos pela coordenação do projeto em consonância com as orientações da Direção Geral do IFPB Campus Guarabira e do programa nacional IF Mais Empreendedor.

Guarabira/PB, 09 de setembro de 2024

KYARA NOBREGA FABIAO BARCELOS
Direção Geral
Campus Guarabira

Clarissa Cecilia Ferreira Alves

CLARISSA CECILIA FERREIRA ALVES
Coordenação de Extensão e Cultura
Campus Guarabira



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante
e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL
(para menores de 18 anos)

Título do projeto	
Nome do coordenador do projeto	
Nome da Instituição	
Estudante	
Nome completo	
CPF	
Curso	
Campus	
Instituição	
Responsável legal pelo estudante	
Nome completo	
CPF	
Nº. do documento	
Tipo de Documento	<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade <input type="checkbox"/> Carteira Nacional de Habilitação (CNH) <input type="checkbox"/> Passaporte <input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) <input type="checkbox"/> Documento funcional (legalmente utilizado como documento de identidade)
Telefone (com DDD)	
E-mail:	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante
e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Declaro conhecer e aceitar os critérios e as normas que regem o Edital nº 71/2024, no qual o(a) estudante descrito(a) acima, sob minha responsabilidade legal, participará como bolsista de 15 (quinze) horas semanais, desenvolvendo as atividades e receberá durante a vigência do programa o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente à bolsa, durante 05 (cinco) meses.

Assumo o compromisso de devolver ao erário, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos do plano de trabalho do projeto mencionado não sejam cumpridos.

Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o(a) estudante identificado(a) a participar do programa, nas condições definidas no Edital.

Local/UF, data.

Assinatura do responsável: _____

****Necessário anexar cópia do documento de identidade do responsável legal.***



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante
e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO - ESTUDANTE

(O plano de trabalho deverá ser elaborado pelo estudante e coordenação do projeto)

Dados do do projeto	
Nome da Instituição	
Nome do projeto	
Nome do(a) coordenador(a)	

Dados do Estudante Bolsista - 1**	
Nome completo	
Nome do Curso	
Nível	() Técnico () Graduação () Pós-Graduação
Modalidade	() Presencial () a Distância
Campus	

Síntese das atividades a serem desenvolvidas - Estudante Bolsista 1**	
Descrição sucinta das atividades	Mês
	Outubro/24
	Novembro/24
	Dezembro/25
	Janeiro/25
	Fevereiro/25

**Cada projeto deverá conter os dados e síntese de atividades dos 05 (cinco) estudantes bolsistas, conforme o modelo colocado.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante
e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

Local/UF, data.

(Nome e assinatura do/a coordenador/a de projeto)

(Nome e assinatura do/a bolsista)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF e RG anexos, natural de _____, aqui denominado BOLSISTA, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO A DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO**, com sede à rodovia Machado/Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, denominada simplesmente CONCEDENTE, firmam o presente Termo de Compromisso para o desenvolvimento do Projeto intitulado "IFMAISEMPREENDEDOR 2024", que se regerá pelas regras adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Compromisso de Bolsista terá vigência de ___/___/_____ até ___/___/___, prorrogável mediante decisão do Coordenador do Projeto, visando a conclusão dos objetivos do Projeto "IFMAISEMPREENDEDOR 2024".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA BOLSA - O valor da bolsa será de **R\$ xxxx ()**, tendo como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Parágrafo único - As bolsas não constituem prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo isentas do imposto de renda, nos termos do art. 10º da Portaria SETEC/MEC nº 58/2014 e conforme disposto no art. 26, da Lei 9.250 de 26 de dezembro de 1995, não integrando, ainda, base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA - O Bolsista acima discriminado realizará suas atividades com zelo, presteza e atenção as orientações da Coordenadoria do Projeto "IFMAISEMPREENDEDOR 2024", atuando por **xxx () horas semanais** à disposição da equipe do projeto, sem que haja prejuízo de sua jornada acadêmica.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante
e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Parágrafo único: O bolsista que não cumprir a carga horária prevista terá o valor ajustado condizente ao valor/hora da bolsa.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO - O Presente Termo de Compromisso de Bolsista poderá ser rescindido nas hipóteses do item 12.1.5 do Edital nº 01/2023, de Adesão ao Programa IFMAISEMPREENDEDOR NACIONAL 2024.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Machado, ___ de _____ de 2024.

Diretoria Executiva

Bolsista

Testemunhas:

1 _____
(Nome completo e CPF)

2 _____
(Nome completo e CPF)

** A cláusula primeira é de preenchimento exclusivo da Concedente.*